



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM VEÍCULOS – (PREÂMBULO – RESUMO).**

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: PRIMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 08.011.724/0001-42

TIPO OS 4 / NSL

VISTO Escala

DATA 11 / 09 / 2015

2. OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da unidade;

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

Variável, a depender da necessidade e utilização, porém inferior à R\$ 15.000,00.

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.

- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada – ME. Adriano Muricy Jurídico

OAB/BA 14.348



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0000005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **PRIMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.011.724/0001-42, com sede à Rua P – 15, 197, quadra P - 79, Lote 16, Setor dos Funcionários, Goiânia, Goiás, CEP 74.543-290, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

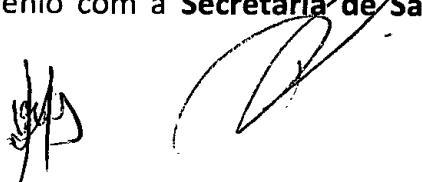
1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita de serviços de segurança, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação dispensa o procedimento licitatório em razão do valor do contrato, que é inferior à R\$ 15.000,00;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 001/2013, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos, em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.


Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348





SUS
Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar o **Contratado** com base nos serviços realizados, que deverão ser previamente aprovados e autorizados pela Diretoria Geral da Unidade, mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada por Diretoria Geral da unidade, acompanhada de demonstrativo de prestação dos serviços.
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item “3.3” não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, inclusive em relação ao quantitativo e qualitativo, ressalvando-se a revogação integral de itens que esteja em desacordo com presente instrumento;
 - b)** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Contratante;
 - c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - d)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348



- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na proposta comercial apresentada;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BR 14.948



6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a fluir a partir de 01/06/2015, podendo este ser renovado ou prorrogado por exclusivo critério da **Contratante**, mediante celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuênciam da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Adriano Muricy
Juriado
OAB/BA 14.948



Cláusula 7. Das Retenções

- 7.1** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA e ou seus empregados**.
- 7.2** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de resarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA e ou seus empregados**.
- 7.3** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATADA**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.
- 7.4** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.
- 7.5** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA e CONTRATANTE**.
- 7.6** Os valores retidos de acordo com os itens 7.1. e 7.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 7.7** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.


Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348





- 7.8** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula quinta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 8. Das Multas

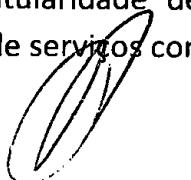
- 8.1** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 8.2** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 8.3** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 8.4** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 9. Da Paralisação dos Serviços

- 9.1** Na hipótese de ocorrer paralização dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 9.2** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 10. Do Ressarcimento

- 10.1** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- 10.2** Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;


Adriano Muricy
Jurídico
CAR 114.346



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- 10.3 Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da CONTRATADA;**
- 10.4 Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.**
- 10.5 Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela CONTRATADA ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.**
- 10.6 Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da CONTRATADA, seja a que título for.**
- 10.7 Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para resarcimento a CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 11 – DA SUBCONTRATAÇÃO/

CESSÃO/TRANSFERÊNCIA.

- 11.1 Não é permitido a CONTRATADA sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.**
- 11.2 A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.**
- 11.3 A CONTRATADA não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.**
- 11.4 Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a CONTRATANTE opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.**

Mauricio M. Gómez
Jurídico
OAB/BA 14.348



11.5 Caso a CONTRATADA venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

12.1 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

12.2 A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 001/2013, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;

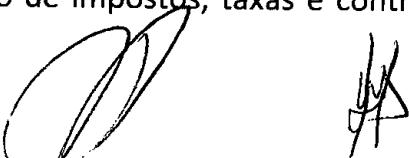
12.3 A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

12.4 Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

12.5 Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser açãoada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

12.6 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

12.7 A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS,


Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.318



Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

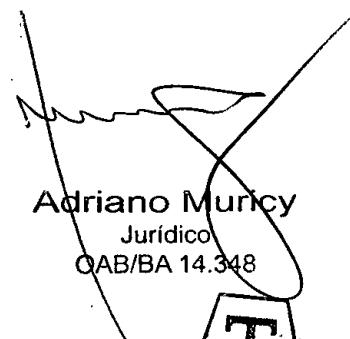
12.8 Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

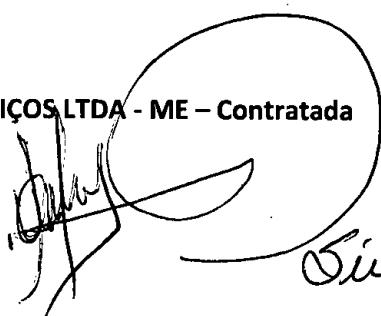
12.9 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 01 de junho de 2015.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


Adriano Muricy
Jurídico
QAB/BA 14.348


PRIMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada


Sérgio Ramos de Oliveira

Testemunhas:

1. _____

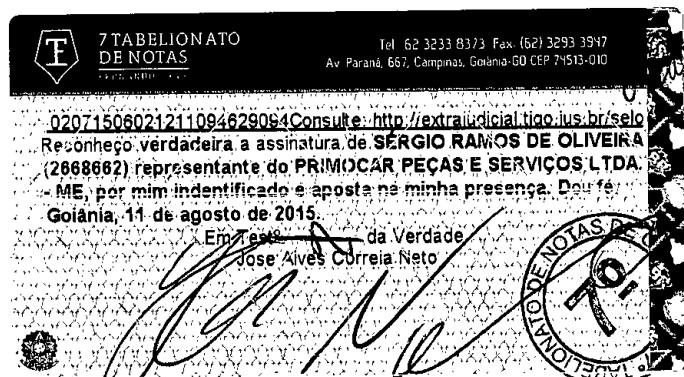
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Goiânia, 11 de junho de 2015.

Ilma. Sra.
Oracília Alves - Setor de Contratos
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Rua Luis Portela Silva, N 511S,
Itaigara, CEP 41.815-290,
Salvador-BA

ENVIADO BM
10/07/15.

Assunto: Solicitação de Contrato – a partir de 1º/06/15
Empresa: Primocar Peças e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 08.011.724/0001-42

Prezada Senhora,

Solicitamos a confecção de Contrato, a partir de 1º/06/15, com a empresa supracitada, conforme documentação anexa, cujo objeto é a prestação de serviços em veículos automotores, com manutenção preventiva e corretiva, sendo o valor variável conforme necessidade do serviço mediante autorização da Contratante.

Atenciosamente,

Sandro Estrela
Diretor Administrativo
MNSL / IGH
12.06.15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.011.724/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2006
NOME EMPRESARIAL PRIMOCAR PEÇAS E SERVICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMOCAR AUTO MECANICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R P-15	NÚMERO 197	COMPLEMENTO QD P-79 LT 16
CEP 74.543-290	BAIRRO/DISTRITO SETOR DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3293-1549	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/06/2015 às 12:42:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Orcamento
PRIMOCAR PECAS E SERVICOS LTDA

Fones: (62)3233-1581 / 3291-0044

ORÇ.: 631
Data: 15/04/2015
Hora: 14:34
Pág.: 1

Goiânia, 15 de abril de 2015

Vendedor:

Cliente: 1646 - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Descrição: Fones: (62) 3201-6924

Endereço: AV FUAD RASSI ESQUINA COM RUA 02 N 541 Bairro: SETOR NOVA VILA

Cidade: GOIANIA UF: GO CEP: 74653-100

CNPJ: 11.858.570/0005-67 Insc. Est.: ISENTO

DADOS - VEICULO

Modelo: SPRINTER Ano/Mod 08/09 Placa NKX-6361 Cor: BRANCA Fabric.: MERCEDES
KM Mec.:

Peças a serem Substituídas:

Ref.	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unit.	Desc.	Total
0986450707	FILTRO COMB SPRINTER 313 (BOSCH)	1,00	PC	60,00	0,00	60,00
KL-100/2	FILTRO COMB SPRINTER (02) (TEC-FIL)	1,00	PC	80,00	0,00	80,00
ARL-5310	FILTRO AR SPRINTER 313/310 (TEC-FIL)	1,00	PC	60,00	0,00	60,00
121340	OLEO MOTOR 15W40 PROTECTION(MOBIL)	10,00	UN	18,00	0,00	180,00
OX-153/7D	FILTRO OLEO MOTOR SPRINTER CDI 02/ REFIL(METAL	1,00	PC	40,00	0,00	40,00
S1292	PASTILHA FREIO DIANT SPRINTER 313 (SYL)	1,00	PC	80,00	0,00	80,00
HQ2219	PASTILHA FREIO TRAS SPRINTER (BENDIX)	1,00	PC	80,00	0,00	80,00
6092	OLEO FREIO DOT 4	1,00	PC	20,00	0,00	20,00
<i>Sub Total:</i>						600,00
<i>Desc.:</i>						0,00
Total Peças:						600,00

Serviços a serem Realizados:

Ref.	Descrição	Qtd.	Pr. Unit.	Desc.	Total	
	MAO DE OBRA	1,00	200,00	0,00	200,00	
	Especificação: Revisão freios					
1	*ALINHAMENTO	1,00	160,00	0,00	160,00	
012	* RETIFICA DISCO	1,00	60,00	0,00	60,00	
<i>Sub Total:</i>						420,00
<i>Desc.:</i>						0,00
Total Serv.:						420,00

Cond. de Pagamento:

Forma de Pagamento:

Tributos: 0,00

Total da O.S.: 1020,00

Orcamento Válido até o dia 30/04/2015.

Nome: _____

Ass: _____ Vendedor: _____

CPF: _____

Autorizo a execução deste orçamento.

Sandro Estrela
Diretor Administrativo
IGH
12/04/15



Orcamento
PRIMOCAR PECAS E SERVICOS LTDA

Fones: (62)3233-1581 / 3291-0044

ORÇ.: 630
Data: 15/04/2015
Hora: 14:30
Pág.: 1

Goiânia, 15 de abril de 2015

Vendedor:

Cliente: 1646 - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Descrição:

Fones: (62) 3201-6924

Endereço: AV FUAD RASSI ESQUINA COM RUA 02 N 541 Bairro: SETOR NOVA VILA

Cidade: GOIANIA

UF: GO

CEP: 74653-100

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Insc. Est.: ISENTO

DADOS - VEICULO

Modelo: LOGAN

Ano/Mod 08/09

Placa NLG-0261 Cor:

Fabric.: RENAULT

KM

Mec.:

Peças a serem Substituídas:

Ref.	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unit.	Desc.	Total
PSL-77	FILTRO OLEO MOTOR LOGAN 1.6 8V(TEC-FIL)	1,00	PC	25,00	0,00	25,00
121340	OLEO MOTOR 15W40 PROTECTION(MOBIL)	4,00	UN	18,00	0,00	72,00
C-2680	FILTRO AR LOGAN 1.6 8V GAS/FLEX 07/ SANDERO	1,00	PC	40,00	0,00	40,00
HQ2243	PASTILHA FREIO DIANT LOGAN/CLIO/SYMBOL 09...	1,00	PC	60,00	0,00	60,00
6092	OLEO FREIO DOT 4	1,00	PC	20,00	0,00	20,00
					<i>Sub Total:</i>	217,00
					<i>Desc.:</i>	0,00
					<i>Total Peças:</i>	217,00

Serviços a serem Realizados:

Ref.	Descrição	Qtd.	Pr. Unit.	Desc.	Total
14	* ALINHAMENTO+BALANCEAMENTO	1,00	90,00	0,00	90,00
012	* RETIFICA DISCO	1,00	50,00	0,00	50,00
	MAO DE OBRA	1,00	150,00	0,00	150,00
<i>Especificação:</i> Revisão freios					<i>Sub Total:</i> 290,00
					<i>Desc.:</i> 0,00
					<i>Total Serv.:</i> 290,00

Cond. de Pagamento:

Forma de Pagamento:

Orcamento Válido até o dia 30/04/2015.

Nome: _____

Ass: _____ Vendedor: _____

CPF: _____

Autorizo a execução deste orçamento.

Sandro Estrela
Diretor Administrativo
MNSL/IGH

15/04/15



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PRIMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

52 2 0230068-7

CNPJ

08.011.724/0001-42

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

17/05/2006

Data de Início de Atividade

01/06/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA P - 15, 197-QD.P - 79, LT.16, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, GOIÂNIA, GO, 74.543-290

Objeto Social

COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA.

Capital: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SÉRGIO RAMOS DE OLIVEIRA 577.601.221-68	15.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HERLI MESSIAS DE OLIVEIRA 500.104.681-53	15.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/01/2009

Número: 52081757174

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

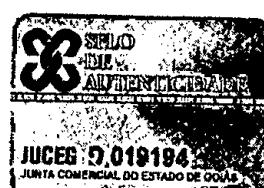
12/101077-5

GOIÂNIA - GO, 19 de junho de 2012

*12101

PAULA NUNES LOBO VELOSÓ ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Eu,
Conferi e assino.



019194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

HERLI MESSIAS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1876432 SSB GO

CPF: 500.104.681-53 DATA NASCIMENTO: 29/08/1970

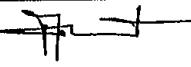
FILIAÇÃO
MANOELINO MESSIAS DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES F DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00824227170 VALDADE 08/04/2020 1^ª HABILITAÇÃO 15/09/1994

OBSERVAÇÕES

Herli messias de Oliveira

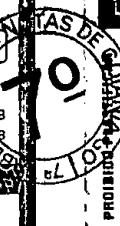
LOCAL: GOIANIA, GO ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO: 07/05/2013


ASSINATURA DO EMISSOR 908850 2008 GO108112408

PROIBIDO PLASTIFICAR

DET RAN CO (GOIAS)

284492762



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERGIO RAMOS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3113900SESPGO

CPF: 577.501.221-68 DATA NASCIMENTO: 14/01/1972

FILIAÇÃO
GASPAR MESSIAS DE OLIVEIRA
CLEOZOZITA RAMOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 01127958740 VALDADE 16/03/2015 1^ª HABILITAÇÃO 09/02/1990

OBSERVAÇÕES

Sergio Ramos de Oliveira

LOCAL: GOIANIA, GO ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO: 23/03/2010


ASSINATURA DO EMISSOR 708468491525 G0046365060

PROIBIDO PLASTIFICAR

DET RAN CO (GOIAS)

284492762



 TQO
TABELIONATO DE NOTAS
FEDERATIVO

AUTENTICAÇÃO
02071505280947094903174 Consulte:
<http://extrajudicial.tqo.jus.br/selo>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fidedigna do original.
Goiânia, 03 de junho de 2015. Em testemunha da verdade.


Jose Alves Correia Neto


Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas


Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

VALIDA
1120966478

PROIBIDO PLASTIFICAR
1120966478

Primocar Peças e Serviços Ltda - ME

Primeira Alteração Contratual

Sérgio Ramos de Oliveira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Arcimboldi, Qd. 9, Lt. 1, Setor Gentil Meireles, CEP 74575-030, portador da C.I. 3113800-613797, expedida pela SSP/GO em 03/01/1990 e CPF 577.501.221-68, nascido aos 14/01/1972 em Goiânia - GO, filho de Gaspar Messias de Oliveira e de Cleozolita Ramos de Oliveira;

Hérlí Messias de Oliveira, brasileiro, solteiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Turmalina, Qd. 19, Lt. 11, Setor Pontal Sul, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74955-490, portador da C.I. 1.876.432, expedida pela SSP/GO em 16/09/1986 e CPF 500.104.681-53, nascido aos 29/08/1970 em Goiânia - GO, filho de Manoelino Messias de Oliveira e de Maria de Lourdes F. de Oliveira;

Únicos Sócios quotistas da Empresa: PRIMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.011.724/0001-42, devidamente arquivada na JUCEG sob nº 52202300687 em 17/05/2006, resolvem de comum acordo promoverem a PRIMEIRA alteração em seu Contrato Social, mediante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

O Objetivo da Social passa a ser: **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA;**

Cláusula Segunda: Aprovar a consolidação do contrato social, abarcando as suas alterações anteriores e as modificações e adaptações contratadas neste instrumento, promovendo a necessária re-ratificação e/ou aperfeiçoamento da redação das cláusulas pré-existentes, e reordenando a numeração de toda, como segue:

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)

Dos Sócios

Sérgio Ramos de Oliveira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Arcimboldi, Qd. 9, Lt. 1, Setor Gentil Meireles, CEP 74575-030, portador da C.I. 3113800-613797, expedida pela SSP/GO em 03/01/1990 e CPF 577.501.221-68, nascido aos 14/01/1972 em Goiânia - GO, filho de Gaspar Messias de Oliveira e de Cleozolita Ramos de Oliveira;

Hérlí Messias de Oliveira, brasileiro, solteiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Turmalina, Qd. 19, Lt. 11, Setor Pontal Sul, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74955-490, portador da C.I. 1.876.432, expedida pela SSP/GO em 16/09/1986 e CPF 500.104.681-53, nascido aos 29/08/1970 em Goiânia - GO, filho de Manoelino Messias de Oliveira e de Maria de Lourdes F. de Oliveira;

Únicos Sócios quotistas da Empresa: **PRIMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.011.724/0001-42, devidamente arquivada na JUCEG sob nº 52202300687 em 17/05/2006;

Da denominação social, sede, objeto e prazo da sociedade.

Cláusula 1.0. A sociedade adotada e denominada social de **PRIMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua P-15 nº 197, Qd. P-79, Lt. 16, Setor dos Funcionários, CEP 74543-290, sendo o Nome de Fantasia do Estabelecimento: **PRIMOCAR AUTO MECÂNICA**;

Cláusula 1.1. A sociedade tem por objeto: **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA**;

Cláusula 1.2. O prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Junho de 2006;

Do capital social, das quotas e da responsabilidade dos sócios.

Cláusula 2.0. O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
01	Sérgio Ramos de Oliveira	15.000 QUOTAS	15.000,00	50,00
02	Herli Messias de Oliveira	15.000 QUOTAS	15.000,00	50,00
	TOTAL	30.000 QUOTAS	30.000,00	100,00

Cláusula 2.1. As quotas não poderão ser cedidas, a qualquer título, sem a autorização dos sócios remanescentes. Se colocadas à venda, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 dias; vencido este prazo sem manifestação de interesse, o proponente poderá, nas condições apresentadas, vender suas a sócios e/ou a terceiros;

Cláusula 2.1. As quotas não poderão ser cedidas, a qualquer título, sem a autorização dos sócios remanescentes. Se colocadas à venda, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 dias; vencido este prazo sem manifestação de interesse, o proponente poderá, nas condições apresentadas, vender suas quotas a sócios e/ou a terceiros;

Cláusula 2.2. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integração do capital (artigo 1.052 do Código Civil);

Dos administradores, seus poderes e atribuições.

Cláusula 3.0. Ficam designados administradores ambos os Sócios, cabendo-lhes gerirem os negócios sociais e representarem a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

AUTENTICAÇÃO

02071505280947094906386 Consulte:

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original
Goiânia, 11 de junho de 2015. Em testº



(62) 3293-1549 = 3942-2382 = 7811-9628 - solucaopc@hotmail.com - 2

Jose Alves Correia Neto

Cláusula 3.1. Cada administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado em comum acordo entre eles;

Da reunião de sócio e deliberações sociais.

Cláusula 4.0. As reuniões dos sócios serão realizadas na sede social. Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objetos da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil;

Cláusula 4.1. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e Ordem do dia;

Cláusula 4.2. As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos;

Cláusula 4.3. As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

Das demonstrações contábeis e da destinação dos resultados.

Cláusula 5.0. Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

Dos Lucros e/ou Prejuízos.

Cláusula 6.0. No final de cada período comercial, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o balanço da sociedade e se distribuirá os lucros ou prejuízos que houver entre os sócios, na proporção do capital integralizado, reservando-se, porém a sociedade, o direito de constituir fundos de reservas, de acordo com as prescrições legais ou deixar de distribuir os lucros apurados em balanços até que seja normalizada a situação financeira da sociedade, bem como os prejuízos apurados serem compensados com lucros de exercícios futuros;

Da dissolução, apuração e pagamento dos haveres.

Cláusula 7.0. A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução (total) regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula 7.1. No caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se possível e havendo interesse das partes.

Das disposições gerais e transitórias.

Cláusula 8.0. Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirigir as questões ou ações oriundas do presente contrato.



Declaração do Desimpedimento.

Cláusula 9.0.. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou se por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 22 de Dezembro de 2008

Sérgio Ramos de Oliveira

Sérgio Ramos de Oliveira

Herli Messias de Oliveira

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO

Reconheço, verdadeira a firma de HERLI MESSIAS DE OLIVEIRA meu conhecido, feita perante mim pelo próprio, do que dou fé. Goiânia-GO, 30 de dezembro de 2008

Em test..... da verdade.

() Flaminio Franco de Castro - Tab.
() Luciana Franco de Castro - Tab. subsc.
() Nancy Carneiro Vaz - Escr.
() Renata Franco de Castro - Escr.
() Rita Maretta L. de S. Castro - Escr.
() Flávia Franco de Castro - Escr.
() Creudonilha R. S. Castro - Escr.
() Danilo Carneiro Vaz - Escr.

BERE CERTIMENTO DE FIRMA
08968220669

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO

Reconheço, verdadeira a firma de SÉRGIO RAMOS DE OLIVEIRA meu conhecido, feita perante mim pelo próprio, do que dou fé. Goiânia-GO, 29 de dezembro de 2008

Em test..... da verdade.

() Flaminio Franco de Castro - Tab.
() Luciana Franco de Castro - Tab. subsc.
() Nancy Carneiro Vaz - Escr.
() Renata Franco de Castro - Escr.
() Rita Maretta L. de S. Castro - Escr.
() Flávia Franco de Castro - Escr.
() Creudonilha R. S. Castro - Escr.
() Danilo Carneiro Vaz - Escr.

BERE CERTIMENTO DE FIRMA
08968220463

JUCEGO Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB N°: 52081757174
Protocolo: 08/175717-4, DE 30/12/2008
Empresa: 52 2 0230068 7 PRIMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

C 023376

Sec. Geral - M^a DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

7º TABELIONATO
DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

02071505280947094906384 Consulte:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 11 de junho de 2015. Em testº da verdadezº

3293-1549 = 3942-2382 = 7811-9628 - solucaopc@hotmail.com - 4

Jose Alves Correia Neto

ELIAS E MACÁRIO LTDA

AVENIDA ANHAGUERA, 2189 VILA BANDEIRANTES GOIANIA-GO

(62) 3261-0654

ORÇAMENTO

NR.: 157

DATA: 29/04/2015

Página: 1 / 1

A: 2188 / CONSUMIDOR

Endereço: AVENIDA ANHAGUERA, 0

NR.: 0

Complemento:

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Município: GOIANIA

UF: GO

Fone: (62)

Sprinter NXX 6361

Referente:

Cep: 74.620-010

Placa:

KM:

Atendendo a solicitação de orçamento feita por V.sa., informamos os preços de nossos serviços e produtos.

SEQ.	SERVIÇO		UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SETOR	FUNC.
1	9924	- SRV SUBST OLEO DE MOTOR E FILTRO DE C	SRV	1	60,00	60,00	MECANICA	OBERTINHC
2	9950	- SRV SUBST PASTILHA E DISCO DE FREIO	SRV	1	160,00	160,00	MECANICA	OBERTINHC
3	9913	- SRV BALANCEAMENTO	SRV	1	40,00	40,00	MECANICA	OBERTINHC
4	9911	- SRV ALINHAMENTO	SRV	1	60,00	60,00	TERCEIROS	TERCEIRO
5	4519	- SRV RETIFICA DE DISCO	SRV	1	80,00	80,00	TERCEIROS	TERCEIRO

SEQ.	PEÇAS		UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SETOR	FUNC.
1	43504905	- OLEO DE MOTOR 15W40	LT	9	17,00	153,00	MECANICA	ENI
2	2161	- FILTRO DE OLEO	PC	1	55,00	55,00	MECANICA	ENI
3	WK 48/3	- FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	120,00	120,00	MECANICA	ENI
4	WK 815	- FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	75,00	75,00	MECANICA	ENI
5	16546	- FILTRO DE AR	PC	1	75,00	75,00	MECANICA	ENI
6	P-042	- PASTILHA DE FREIO	PC	1	150,00	150,00	MECANICA	ENI

SERVIÇOS: 400,00

PEÇAS.: 628,00

MECANICA 260,00
TERCEIROS 140,00

MECANICA 628,00

SUBTOTAL SERVIÇOS....: 400,00
TOTAL SERVIÇO....: 0,00
400,00SUBTOTAL PEÇAS.: 628,00
TOTAL PEÇAS.: 0,00
628,00

Defeito:::

CONDICÃO DE PGTO: CONDIÇÃO DE PGTO:
PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE ORÇAMENTO: 29/04/2015

SERVIÇOS: 400,00

PEÇAS: 628,00

DESCONTO: 0,00

ACRESCIMO: 0,00

TOTAL GERAL: 1.028,00

GOIANIA, 29 de Abril de 2015.

ENI

CONSUMIDOR

ELIAS E MACÁRIO LTDA

AVENIDA ANHAGUERA, 2189 VILA BANDEIRANTES GOIANIA-GO

(62) 3261-0654

ORÇAMENTO

NR.: 156

DATA: 29/04/2015

Página: 1 / 1

A: 2188 / CONSUMIDOR

CNPJ/CPF: 111.111.111-11

Endereço: AVENIDA ANHAGUERA, 0

NR.: 0 Complemento:

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Município: GOIANIA

UF: GO

Fone: (62) 2000-1000 Logam NLG 0261

Referente:

Cep: 74.620-010

Placa:

KM:

Atendendo a solicitação de orçamento feita por V.sa., informamos os preços de nossos serviços e produtos.

SEQ.	SERVIÇO		UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SETOR	FUNC.
1	9924	- SRV SUBST OLEO DE MOTOR E FILTRO DE C	SRV	1	30,00	30,00	MECANICA
2	9950	- SRV SUBST PASTILHA E DISCO DE FREIO	SRV	1	80,00	80,00	MECANICA
3	9913	- SRV BALANCEAMENTO	SRV	1	40,00	40,00	MECANICA
4	9911	- SRV ALINHAMENTO	SRV	1	40,00	40,00	TERCEIROS
5	4519	- SRV RETIFICA DE DISCO	SRV	1	70,00	70,00	TERCEIRO

SEQ.	PEÇAS		UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SETOR	FUNC.
1	10W40	- OLEO DE MOTOR 10W40	LT	4	28,00	112,00	MECANICA
2	2161	- FILTRO DE OLEO	PC	1	30,00	30,00	MECANICA
3	478300	- FILTRO DE AR	PC	1	50,00	50,00	MECANICA
4	N235	- PASTILHA DE FREIO	PC	1	70,00	70,00	MECANICA
5	WK 48/3	- FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	30,00	30,00	MECANICA

SERVIÇOS: 260,00

PEÇAS.: 292,00

MECANICA	150,00	MECANICA	292,00
TERCEIROS	110,00		
SUBTOTAL SERVIÇOS....:	260,00	SUBTOTAL PEÇAS.:	292,00
TOTAL SERVIÇO....:	0,00	TOTAL PEÇAS.:	0,00
	260,00		292,00

Defeito:..

CONDICÃO DE PGTO: CONDIÇÃO DE PGTO:

SERVIÇOS: 260,00

PRAZO DE ENTREGA:

PEÇAS: 292,00

VALIDADE ORÇAMENTO: 29/04/2015

DESCONTO: 0,00

ACRESCIMO: 0,00

TOTAL GERAL: 552,00

GOIANIA, 29 de Abril de 2015.

ENI

CONSUMIDOR

Janine Carvalho

De: STOP GOIANIA [stopgoiania@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 16:10
Para: janine.carvalho@igh.org.br
Assunto: ORÇAMENTO SPRINTER 313 CDI

JANINE.BOA TARDE ,DESCUPA A DEMORA.

SEGUE ORÇAMENTO.

01-JG PASTILHA FREIO DIANTEIRA R\$360.00
TROCAR PASTILJA DIANTEIRA R\$80.00
01-JG PASTILHA FREI TRASEIRAS R\$280.00
TROCAR PASTILHA TRASEIRAS R\$80.00
01-PAR DISCO FREIO DIANTEIRO R\$320.00
TROCAR DISCO FREIO DIANT R\$80.00
01-PAR DISCO FREIO TRASEIROS R\$280.00
TROCAR DISCO TRASEIRO R\$80.00
01-JG SAPATA FREIO TRASEIRO R\$195.00
TROCAR SAPATA FREIO TRASEIRA R\$120.00
02-AMORTECEDORES DIANTEIROS R\$680.00
TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIROS R\$80.00
02-AMORTECEDORES TRASEIROS R\$460.00
TROCAR AMORTECEDORES TRASEIROS R\$80.00
01-FILTRO OLEO MOTOR R\$45.00
01-FILTRO AR MOTOR R\$85.00
01-FILTRO COMB.PRIMARIO R\$165.00
01-FILTRO COMB.SECUNDARIO R\$95.00

ATT RICARDO.
ESTOU A DISPOSISÃO PARA QUALQUER DUVIDAS

Total R\$ 3565,00

Janine Carvalho

De: STOP GOIANIA [stopgoiania@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2015 16:23
Para: janine.carvalho@igh.org.br
Assunto: REVISAÕ LOGAN 1.0

SEGUE ORÇAMENTO.

01-JG DISCO FREIO R\$160.00

01-JG PASTILHA FREIO R\$80.00

TROCAR DISCO E PASTILHA R\$60.00

LIMPESA DE BICOS+KIT REPARO BICOS R\$60.00

REGULAGEM ELETRONICA LIMPESA TBI R\$40.00

R\$160.00 PASSAR APRELHO R\$40.00

CAR -80 R\$20.00

4-LTS OLEO MOTOR R\$100.00

01-FILTRO OLEO R\$28.00

01-FIKTRO AR R\$35.00

01-FILTRO COMB. R\$25.00

ALINHAMENTO R\$30.00

BALANCEAMENTO R\$20.00

01-BATERIA 60 AMP R\$260.00

ATT RICARDO

ESTOU A DISPOSISÃO PARA TIRAR AS DUVIDAS

R\$ 886,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PRIMOCAR PECAS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.011.724/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:04:27 do dia 16/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2015.

Código de controle da certidão: **6AFB.9164.E894.C9AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	2.741.858-8
Finalidade	REGULARIDADE DA EMPRESA
Inscrição Cadastral	228.008-6
Nome	PRIMOCAR PEÇAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ	08.011.724/0001-42
Endereço	R P15 197 QD: P79 LT: 16
Atividade	SET DOS FUNCIONARIOS
Início Atividade	COMERCIO/PRESTACIONAL
	01/06/2006

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

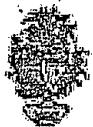
Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 12 DE MAIO DE 2015

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDÃO: 999999753 MMLINK05 USUÁRIO INTERNET



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 12657525

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
PRIMOCAR PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ
08.011.724/0001-42

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.536.178.867

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 11 MAIO DE 2015

HORA: 10:40:22:1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08011724/0001-42

Razão Social: PRIMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: PRIMOCAR AUTO MECANICA

Endereço: R P 15 197 QD P79 LT 16 / SETOR DOS FUNCIONAR./ GOIANIA / GO / 74543-290.

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050307214388703566

Informação obtida em 11/05/2015, às 10:39:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08011724/0001-42

Razão Social: PRIMOCAR PECAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: PRIMOCAR AUTO MECANICA

Endereço: R P 15 197 QD P79 LT 16 / SETOR DOS FUNCIONAR / GOIANIA / GO / 74543-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052206135006420279

Informação obtida em 03/06/2015, às 14:50:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br